PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	**DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE IMPEDIMENTOS - JUÍZA LEIGA E JUIZ LEIGO** atualizada em 7/11/2023 (MFM)	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS #EmConstanteEvolução

Nome social (caso se identifique como trans, travesti ou transexual, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ n° 270/2018):

Registrada(o) civilmente como:

E-mail:

Telefone(s) de contato com DDD:

Considerando que o exercício da função de Juíza Leiga ou Juiz Leigo no Poder Judiciário do Estado de Goiás está condicionado à inexistência de impedimentos, **DECLARO**, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

1ª DECLARAÇÃO (art. 4° da Resolução TJGO n° 43/2015):

[☐] **Não sou** titular de cargo de provimento efetivo e/ou em comissão no Poder Judiciário do Estado de Goiás;

[☐] **Sou** titular de cargo de provimento efetivo e/ou em comissão no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Observação: "É vedado o exercício da função de Juiz Leigo por servidores efetivos ou comissionados do Poder Judiciário do Estado de Goiás, ainda que licenciado." (art. 4° da Resolução TJGO n° 43/2015).

2ª DECLARAÇÃO:

[☐] Embora o exercício da advocacia não seja incompatível com as atividades inerentes à função de Juíza Leiga e Juiz Leigo, **estou CIENTE** de que:

a) "Os Juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais, enquanto no desempenho de suas funções." (parágrafo único, do art. 7°, da Lei n° 9.099/1995[federal];

b) "Os juízes leigos ficarão impedidos de exercer a advocacia perante todos os Juizados Especiais da Fazenda Pública instalados em território nacional, enquanto no desempenho de suas funções." (§ 2°, do art. 15, da Lei n° 12.153/2009[federal]);

c) "O juiz leigo não poderá exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da respectiva Comarca, enquanto no desempenho das respectivas funções." (art. 6°, *caput*, da Resolução CNJ n° 174/2013);

d) "Na forma do que dispõe o § 2º do art. 15 da Lei n. 12.153 de 22 de dezembro de

2009, os juízes leigos atuantes em juizados especiais da fazenda pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de juizados especiais da fazenda pública.” (parágrafo único, do art. 6°, da Resolução CNJ n° 174/2013);

e) “O Juiz Leigo estará impedido de exercer a advocacia no âmbito dos Sistemas dos Juizados da respectiva Comarca e de manter vínculo com escritório de advocacia que atue perante os Juizados Especiais, enquanto durar a designação” (art. 13 da Resolução TJGO n° 43/2015, com a alteração imprimida pela Resolução TJGO n° 111/2019).

3ª DECLARAÇÃO (art. 8°, II, da Resolução TJGO n° 43/2015):

[☐] **Não sou** cônjuge ou companheira(o) **nem** parente, consaguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, da Juíza ou do Juiz de Direito Titular, da conciliadora ou do conciliador e da secretária ou do secretário do Juizado Especial onde vou exercer as minhas funções/exerço as minhas funções;

[☐] **Sou** cônjuge ou companheira(o) e/ou parente, consaguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, da Juíza ou do Juiz de Direito Titular, da conciliadora ou do conciliador e da secretária ou do secretário do Juizado Especial onde vou exercer as minhas funções/exerço as minhas funções.

Observação: confira a tabela adiante.

TABELA – VÍNCULO DECORRENTE DE CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL OU PARENTESCO		
1 – VÍNCULO FAMILIAR: CASAMENTO (CÔNJUGE) OU UNIÃO ESTÁVEL (COMPANHEIRA(O))		
2 – VÍNCULO DECORRENTE DE PARENTESCO ATÉ O 3° GRAU, INCLUSIVE:		
2.1 - PARENTESCO NATURAL OU CIVIL		
2.1.1 – LINHA RETA	ASCENDENTES	a) mãe e pai - 1° grau; b) avó(ô) - 2° grau; c) bisavó(ô) - 3° grau.
	DESCENDENTES	a) filha(o) - 1° grau; b) neta(o) - 2° grau; c) bisneta(o) - 3° grau.
2.1.2 – LINHA COLATERAL	a) irmã(ao) - 2° grau; b) tia(o) e sobrinha(o) - 3° grau.	
2.2 – PARENTESCO POR AFINIDADE		
2.2.1 – LINHA RETA	ASCENDENTES	a) sogra(o): mãe ou pai do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 1° grau; b) madrasta ou padrasto - 1° grau; c) madrasta ou padrasto do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 1° grau; d) avó(ô) do cônjuge ou da(o) companheira(o)

		- 2° grau; e) bisavó(ô) do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 3° grau.
	DESCENDENTES	a) genro ou nora: cônjuge ou companheira(o) da(o) filha(o) - 1° grau; b) enteada(o): filha(o) do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 1° grau; c) filha(o) da(o) enteada(o): neta(o) do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 2° grau; d) neta(o) da(o) enteada(o): bisneta(o) do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 3° grau.
2.2.2 – LINHA COLATERAL	a) cunhada(o) - 2° grau; b) tia(o) e sobrinha(o) do cônjuge ou da(o) companheira(o) - 3° grau.	

Caso tenha sido declarada a existência de vínculo decorrente de casamento, união estável e/ou parentesco, a(o) declarante deverá preencher o(s) quadro(s) a seguir:

1) DADOS DO CÔNJUGE, COMPANHEIRA(O) OU PARENTE
Nome:
Vínculo:
Cargo:
Órgão:

2) DADOS DO CÔNJUGE, COMPANHEIRA(O) OU PARENTE
Nome:
Vínculo:
Cargo:
Órgão:

4ª DECLARAÇÃO:

[☐] **Estou CIENTE** da obrigatoriedade de informar a ocorrência de qualquer alteração em relação à condição declarada anteriormente (3ª declaração).

5ª DECLARAÇÃO (art. 8°, III, da Resolução TJGO n° 43/2015):

[☐] **Não exerço** atividade político-partidária **nem sou filiada(o)** a partido político ou **representante** de órgão de classe ou entidade associativa;

[☐] **Exerço** atividade político-partidária **e/ou sou filiada(o)** a partido político **e/ou representante** de órgão de classe ou entidade associativa.

6ª DECLARAÇÃO (art. 8°, IV, da Resolução TJGO n° 43/2015):

[☐] **Não registro** antecedente criminal **nem respondo** a processo penal;

[☐] **Registro** antecedente criminal **e/ou respondo** a processo penal.

Observação: positivada a existência de penalidade ou distribuição, cabe à(ao) interessada(o) oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados, conforme autoriza o art. 8°, parágrafo único, da Resolução TJGO n° 43/2015.

7ª DECLARAÇÃO (art. 8°, V, da Resolução TJGO n° 43/2015):

[☐] **Não sofri** penalidade disciplinar **nem pratiquei** ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;

[☐] **Sofri** penalidade disciplinar **e/ou pratiquei** ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada.

Observação: positivada a existência de penalidade ou distribuição, cabe à(ao) interessada(o) oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados, conforme autoriza o art. 8°, parágrafo único, da Resolução TJGO n° 43/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima para que surtam os seus efeitos legais.

[ ], [ ] de [ ] de [ ].

_____

Assinatura da(o) declarante